



AMADORA  
Câmara Municipal

Separata n.º 11  
**Boletim Municipal**

21 de abril de 2021

**SUBDELEGAÇÃO  
DE COMPETÊNCIAS**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



**DESPACHO N.º 5/GVSSN/2021**

**Considerando que:**

**a)** Nos termos conjugados do n.º 6, do artigo 88.º, do Código de Procedimento e de Processo Tributário e do n.º 2, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, o Presidente da Câmara Municipal é competente para a emissão de certidões de dívida, com faculdade de delegar;

**b)** A Presidente da Câmara Municipal da Amadora delegou competências para a assinatura de certidões de dívida nos vereadores, no âmbito das funções que lhe estão atribuídas, com a faculdade de subdelegar nos dirigentes das unidades orgânicas materialmente competentes e que tutelam, nos termos e com os limites previstos no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Em conformidade, e nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego a competência para assinatura de certidões de dívida cometidas à Presidente da Câmara, que me foi delegada através do despacho n.º 10/P/2021, no âmbito do Departamento de Habitação e Requalificação Urbana, na sua Diretora, Dr.ª Maria Manuela de Jesus Esteves, com faculdade de subdelegar.

O presente despacho produz efeitos após a sua publicação, ratificando-se os atos entretanto praticados pela ora subdelegada.

Amadora, 15 de abril de 2021.

A Vereadora  
Assinatura ilegível  
Susana Santos Nogueira





**AMADORA**  
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

**DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares**  
**IMPRESSÃO: C.M.A.**

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal  
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral  
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)  
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA  
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

